



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV No. 940 – A Extra

de 24 de março de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.681, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação dos Decretos Municipais nºs 7.678, de 18 de março de 2020 e 7.679, de 20 de março de 2020, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, a partir do dia 25 de março de 2020, o atendimento ao público presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta, ressalvados os atendimentos na área de saúde, assistência social, fiscalização, mobilidade urbana e economia e finanças, nos casos já especificados anteriormente.

Art. 2º Fica alterado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.678, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores das demais secretarias estarão dispensados de suas atividades, ficando de sobreaviso em suas residências, uma vez que poderão ser convocados qualquer dia para a prestação de serviços julgados indispensáveis e imprescindíveis.”

Art. 3º Fica alterado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspenso, no período de 24 de março à 07 de abril, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.”

Art. 4º Fica alterado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.679, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º O disposto no “caput” do artigo 1º não se aplica aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de atividades essenciais, identificados no artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020”.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de março de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

